



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 210/2009

Processo Administrativo n.º 8.695/2009 – dispensa licitatória

Contrato n.º 210/09

Processo Administrativo n.º 8.695/2009 – dispensa licitatória

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: CPT – CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTO S/C LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.683.026 e do CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado **CPT – CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTO S/C LTDA.**, estabelecida nesta cidade na Rua Abílio Dorini, n.º 1164 Altos do Paraíso, inscrita no CNPJ sob n.º 04.276.644/0001-68, doravante simplesmente denominada *CONTRATADA*, com base no **Processo Administrativo n.º 08.695/2009 – dispensa licitatória** e ainda com fundamento na Lei n.º 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal n.º 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1- A *CONTRATADA* executará os serviços de pesquisa, junto as escolas da rede municipal, para identificar os problemas e o graus de satisfação com o serviço “educação” nutrido pela comunidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1- O presente contrato terá o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1- Os serviços desta avença deverão ser da seguinte forma: Através de questionários elaborados especificamente para cada um dos seguintes componentes da Rede (Educação Infantil, Fundamental e Médio), levantar quantitativamente junto aos corpos discentes, docentes e colaboradores, através de amostras ponderadas, todos os pontos da atuação da Instituição Escolar que provocam reação, avaliá-los e propor soluções corretivas ou otimizadoras, conforme as situações encontradas. Os dados serão tabulados eletronicamente, conforme as normas usualmente aceitas. Os trabalhos serão realizados em três etapas, a saber:

Etapa 1 – Planejamento – Definição do espaço amostral – Elaboração dos questionários;

Etapa 2 – Campo – Distribuição e coleta dos questionários;

Etapa 3 – Finalização – Tabulação dos dados – Geração de relatórios – Apresentação final;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1- O *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois Mil e Seiscentos Reais), totalizando o valor de R\$ 7.800,00,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1- O presente contrato será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo na contabilidade da *CONTRATANTE*, devidamente atestado pela Secretaria ordenadora da despesa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1- A *CONTRATADA* deverá prestar à *CONTRATANTE* os serviços nos moldes e de acordo com a proposta prevista nas fls. 02 a 04 do presente processo.

6.2- Deverá comparecer nas reuniões que tratarem das questões vinculadas ao objeto da prestação de serviços.

6.3- Será de responsabilidade da *CONTRATADA* a apresentação dos materiais e equipamentos necessários para a boa execução das apresentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 210/2009

Processo Administrativo n.º 8.695/2009 – dispensa licitatória

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO – 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 01 – TESOUREIRO – 220.00 – ENSINO FUNDAMENTAL – FICHA N.º. 106.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1- A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.2- Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

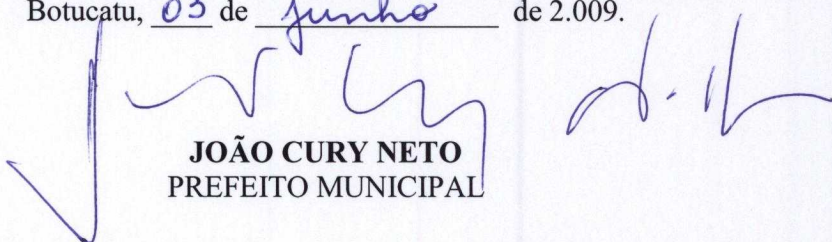
9.3- Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.


CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

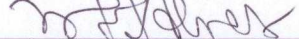
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 de junho de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


CPT – CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTO S/C LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Secretaria Municipal de Educação

2. 